



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [pmarapei@bol.com.br](mailto:pmarapei@bol.com.br)  
**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**LEI Nº 346 DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

"Dispõe sobre a implantação dentro do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino a "Semana de Combate as Drogas" e o "Uso de Bebidas Alcoólicas".

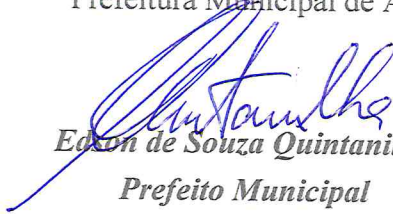
**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**, Prefeito do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, através da Diretoria Municipal de Educação, autorizado a implantar dentro do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino a "Semana de Combate às Drogas e o Uso de Bebidas Alcoólicas".

**Artigo 2º** - Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei, deverão durante a Semana de Combate às Drogas e o Uso de Bebidas Alcoólicas, convidar membros de entidades/organizações para realizarem palestras em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 08 de Março de 2013.

  
**Edson de Souza Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí, em 08/03/13.

  
**Adilson Teixeira Juvenal**  
**Diretor de Recursos Humanos**